



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA
DIREÇÃO DE ENSINO

EDITAL Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2025

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CRISTALINA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1653 de 14/03/2024, publicada no DOU de 15 de março de 2024, bem como a competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria nº135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2021, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 11.892/2008, torna público o presente edital para seleção e concessão de bolsas a projetos de ensino para o ano de 2025.

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar e conceder bolsas a projetos de ensino, em conformidade com os interesses, as demandas e principalmente as atividades focadas no aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes do IF Goiano - Campus Cristalina.

2. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma do Edital.

Item	Etapas	Datas
01	Lançamento do Edital.	24/03/2025
02	Prazo para impugnação do edital.	Até 24h após a publicação do Edital*
03	Período de inscrições.	26/03/2025 a 02/04/2025**
04	Divulgação do resultado preliminar.	Até 09/04/2025
05	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar.	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar*
06	Divulgação das respostas aos recursos.	Até 11/04/2025
07	Divulgação do resultado final.	Até 11/04/2025
08	Período de validade dos projetos.	12/04/2025 a 30/11/2025

09	Entrega do relatório final.	30/11/2025
----	-----------------------------	------------

*O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do COEN, via email coen.crt@ifgoiano.edu.br

**As inscrições serão aceitas até as 23h59, seguindo ao fuso horário de Brasília, via SUAP

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Ensino:** O ensino compreende um conjunto de ações institucionais voltadas para a construção e socialização dos conhecimentos acumulados e sistematizados pela humanidade ao longo dos séculos. Trata-se sempre de ações com bases e finalidades político-pedagógicas preestabelecidas coletivamente.

3.2. **Projetos de Ensino:** Para os fins deste edital, os projetos de ensino são planejamento de atividades curriculares e, ou extracurriculares com prazo determinado, que têm como finalidade melhorar os processos de ensino e de aprendizagem da instituição, desenvolvidos em diversas áreas e cursos. São atividades que reforçam, complementam e/ou aprofundam o currículo desenvolvido em um curso específico ou em mais de um curso ofertado pela instituição. Os projetos de ensino se dividem nas seguintes modalidades e eixos temáticos (Quadro 2).

3.2.1. **Grupos de estudo:** atividades propostas com o objetivo de aprofundamento dos estudos em determinada área, disciplina ou tema, diagnosticar causas de evasão e retenção, sob a orientação de docente ou servidor técnico administrativo da instituição, com desenvolvimento regular das atividades previstas.

3.2.2. **Cursos/minicursos/oficinas:** atividades de complementação e/ou aprofundamento dos estudos como preparação para competições científicas e exames de seleção, com carga horária total prevista, podendo ser desenvolvidos em um momento específico ou de forma contínua, obedecendo às seguintes cargas horárias:

I – Os minicursos e oficinas deverão estabelecer carga horária de 04 (quatro) a 10 (dez) horas;
II – Os cursos deverão oferecer carga horária mínima de 10 horas.

3.2.3. **Atividades de ensino-aprendizagem (disciplinares, interdisciplinares, integradoras, culturais):** desenvolvidas em sala de aula, laboratórios ou outros espaços internos e/ou externos à instituição.

3.2.4. **Eventos:** são atividades desenvolvidas em forma de mesas-redondas, palestras, seminários e/ou outras atividades similares.

3.2.5. **Treinamento esportivo:** treinamento regular de modalidades esportivas, de forma sistemática.

3.2.6. **Produção de material didático áudio/visual:** elaboração de materiais didáticos em formato audiovisual vinculado a disciplinas e, ou programas em EaD.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Os projetos de ensino têm como público-alvo a comunidade interna do Campus Cristalina do IF Goiano.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. Do coordenador do projeto:

5.1.1. Pertencer ao quadro de servidores do Campus Cristalina do IF Goiano;

5.1.1.1. Para os servidores que possuírem contrato temporário com a Instituição, é necessário comprovar a vigência do contrato para todo o período de execução do mesmo e inserir servidor efetivo na equipe como coordenação substituta.

5.1.2. Não estar com pendências no âmbito dos Projetos de Ensino (COEN);

5.1.3. Não se encontrar licenciado ou afastado do IF Goiano durante o período de vigência do projeto.

5.1.4. Atender os prazos definidos no Quadro 1 deste Edital;

5.1.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 90 dias anteriores da submissão da proposta;

5.1.6. Dispor de no mínimo 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto.

5.2. Do estudante:

5.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IF Goiano - Campus Cristalina e possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 comprovado por meio de histórico escolar. Nos casos de discentes que estejam cursando o primeiro ano/período letivo, será considerado o valor 6,0 para este quesito.

5.2.2. No caso de estudantes bolsistas de nível médio: dispor de no mínimo 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto e que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto;

5.2.3. No caso de estudantes voluntários de nível médio: dispor de no mínimo 05 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto e que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto;

5.2.4. No caso de estudantes bolsistas de nível superior: dispor de no mínimo 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto e que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto;

5.2.5. No caso de estudantes voluntários de nível superior: dispor de no mínimo 05 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto e que sejam compatíveis com o plano de atividades do projeto;

5.2.6. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq nos últimos 90 dias anteriores da data da submissão da proposta;

5.2.7. Não ser candidato a bolsa em mais de um projeto de ensino simultâneo cadastrado no COEN do Campus Cristalina.

5.2.8. Para concorrer às bolsas o aluno não poderá acumular bolsas, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio de assistência estudantil.

5.3. Do projeto:

5.3.1. Conter no máximo 5 estudantes como parte da equipe executora;

5.3.2. A proposta de projeto deverá conter, obrigatoriamente, o preenchimento de todas as etapas solicitadas no SUAP.

5.3.2.1. Resumo;

5.3.2.2. Introdução;

5.3.2.3. Justificativa e relevância;

5.3.2.4. Objetivo geral;

5.3.2.5. Metodologia da Execução do Projeto;

- 5.3.2.6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- 5.3.2.7. Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados;
- 5.3.2.8. Referências Bibliográficas;
- 5.3.2.9. Metas;
- 5.3.2.10. Anexos.

6. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE ENSINO

6.1. Compete ao **coordenador** proponente:

- 6.1.1. Providenciar toda a documentação exigida para fins de inscrição;
- 6.1.2. Cadastrar a proposta junto ao COEN via SUAP;
- 6.1.3. Coordenar as ações da equipe de trabalho;
- 6.1.4. Executar atividades inerentes ao projeto e demais atividades necessárias ao seu pleno funcionamento;
- 6.1.5. Receber e dar encaminhamento às correspondências;
- 6.1.6. Convocar e coordenar reuniões;
- 6.1.7. Corrigir relatórios e dar parecer quanto ao projeto, quando solicitado.

6.2. Compete ao **estudante** durante a vigência das atividades:

- 6.2.1. Participar efetivamente das ações previstas no projeto, com frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento);
- 6.2.2. Cumprir as demandas solicitadas pelo coordenador do projeto.
- 6.2.3. Elaborar o relatório das atividades do projeto. A este relato devem ser anexadas imagens relacionadas a execução do projeto.

6.3. Compete ao **colaborador**:

- 6.3.1. Participar do planejamento e desenvolvimento total ou parcial das atividades do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelo SUAP, disponível no site <http://suap.ifgoiano.edu.br>; no módulo ensino>projetos>submeter projetos, respeitando aos prazos estabelecidos no Quadro 1.

7.1.1. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Quadro 1. Assim, recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que o COEN não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

7.1.2. Em caso de mais de uma submissão para um mesmo título de projeto, será avaliada pelo COEN apenas a última versão submetida.

7.2. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser enviados em formato portátil (.PDF) são:

7.2.1. Formulário de identificação da proposta conforme modelo disponível no anexo I;

7.2.2. Declaração de matrícula e histórico escolar do(s) estudante(s), se houver (podendo ser emitidos via Suap-acadêmico);

7.2.3. CPF, dados bancários (nome do banco, número de conta corrente e agência bancária) e comprovante de endereço, para candidatos a bolsa;

7.2.4. CPF e documento pessoal constando a data de nascimento do(s) colaborador(es), se houver(em);

7.2.5. Autorização de uso de imagem preenchida e assinada pelo(s) membro(s) do projeto, conforme modelo disponível no Anexo II.

7.2.6. Autorização de pais ou responsáveis, para que menores de 18 anos participem do projeto, conforme modelo disponível no Anexo III;

7.2.7. Termo de compromisso assinado pelo(a) estudante, conforme disponível pelo Anexo IV.

7.2.8. No caso de colaboradores externos, estes devem ter o Anexo V devidamente preenchido.

8. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS E VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1. Serão concedidas 8 bolsas, durante 8 meses para os projetos de ensino no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, referente a carga horária semanal de 10h.

8.1.1. As bolsas são referentes aos meses de Abril a Novembro de 2025.

8.2. Havendo disponibilidade de recursos financeiros e demanda qualificada, novas cotas de bolsas acima do quantitativo previsto, poderão ser concedidas em conformidade com a ordem de classificação deste Edital.

8.4. O pagamento das bolsas do IF Goiano, durante toda a vigência, será realizado em função da disponibilidade financeira de cada Campus.

8.5. A vigência da bolsa seguirá o cronograma de execução conforme o Quadro 1 deste Edital.

8.6. A sobra de recursos decorrente de bolsas não utilizadas neste Edital poderá ser realocada a critério do COEN.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê de Ensino do Campus Cristalina ou por avaliadores nomeados pelo COEN, observando-se os seguintes critérios descritos no Quadro 3:

Quadro 3: Pontuação das propostas submetidas.

Nº	Critério	Pontuação Máxima
01	Enquadramento da proposta como projeto de ensino.	Eliminatória
02	Justificativa e relevância	15
03	Clareza e consistência dos objetivos.	20
04	Clareza e consistência da metodologia.	20
05	Resultados esperados.	15
06	Metas	20
07	Adequação à modalidade escrita padrão da Língua Portuguesa e normas da ABNT.	10
TOTAL		100

9.2. Da classificação da proposta de projeto:

9.2.1. Ser enquadrada como projeto de ensino;

9.2.2. Attingir o mínimo de 60 pontos.

9.3. Em caso de empate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, obedecendo à ordem de prioridade a seguir:

1º) Frequência do aluno;

2º) Participação em outros projetos de pesquisa, ensino ou extensão deste Campus, como voluntário;

9.4. O Comitê de Ensino será a única instância responsável pela emissão de parecer técnico-pedagógico, que poderá ser:

9.4.1. **Aprovado:** neste caso, a proposta não precisará de alterações e poderá ser executada a partir de sua aprovação;

9.4.2. **Reprovado:** na hipótese de a proposta não atender ao estabelecido no edital, não configurar como um projeto de ensino ou ser incoerente do ponto de vista político-pedagógico.

9.5. O julgamento e a classificação preliminar e final são atos exclusivos do COEN, que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem inexecutáveis.

9.6. A análise da documentação apresentada será feita pelo COEN, que poderá indeferir a inscrição que não satisfizer as condições especificadas neste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO INTERNA AO PROJETO DOS ESTUDANTES QUE COMPÕEM A EQUIPE EXECUTORA

10.1. Para os projetos aprovados e que possuam mais de um estudante na equipe executora sendo candidato a possível concessão de bolsa, o coordenador deverá indicar qual o estudante será o bolsista, os demais estudantes serão voluntários.

11. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

11.1. Constituem-se em alterações a serem informadas:

11.1.1. Interrupção do projeto.

11.1.2. Reinício de projeto.

11.1.3. Alterações na equipe de trabalho, tais como inclusões, exclusões, substituições, alterações de carga horária e/ou na função no projeto, entre outras julgadas pertinentes.

11.1.4. Cancelamento do projeto.

11.2. Os pedidos de alteração ou substituição em projetos de ensino deverão ser protocolizados pelo coordenador do projeto a presidente do COEN.

11.3. Em se tratando de interrupção, cancelamento das atividades, deverá ser encaminhado também o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, explicitando os motivos de interrupção/cancelamento das atividades.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento, na ocorrência de qualquer dos casos abaixo:

12.1.1. O bolsista que trancar a matrícula, participar de programa de mobilidade estudantil ou abandonar o curso.

12.1.2. Não cumprir com prazos e atribuições estabelecidos no cronograma de execução, de forma a comprometer de forma irreversível a condução das atividades propostas.

12.1.3. Quando solicitado pelo coordenador do projeto aprovado, mediante justificativa protocolada e deferida pelo COEN.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A implementação das bolsas concedidas pelo IF Goiano – Campus Cristalina é condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na instituição.

13.2. Havendo disponibilidade de recursos financeiros será contemplada inicialmente 1 (uma) bolsa por coordenador seguindo a classificação em ordem decrescente do resultado final das propostas

13.3. Em caso de substituição de bolsista:

13.3.1. O coordenador deverá indicar novo bolsista que atenda às normas especificadas neste Edital.

13.3.2. Nos casos em que o coordenador optar por não indicar novo bolsista, o recurso financeiro retornará ao COEN para realocação, sendo que esta obedecerá às normas contidas neste Edital.

13.4. Nos casos em que a quantidade de estudantes indicados como bolsistas exceda o número de bolsas disponibilizadas para os projetos, estes discentes poderão atuar como voluntários (sem recebimento de bolsa).

13.5. Somente concorrerão a bolsas os projetos que possuam o cronograma de execução durante todo o período de 12 de abril de 2025 a 30 de novembro de 2025.

13.6. Os membros que integram a equipe executora do projeto deverão, sob orientação do coordenador, participar dos eventos de divulgação das atividades de ensino promovidos pelo IF Goiano e ainda, aqueles recomendados pela Direção de Ensino.

13.7. O coordenador proponente poderá apresentar recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR. Os recursos deverão ser protocolados via email (coen.crt@ifgoiano.edu.br) pelo coordenador proponente do projeto ou por procurador e encaminhado ao COEN.

13.8. Não serão aceitos recursos via postal, via FAX e, ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente edital. Os recursos, assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.

13.9. Não haverá recursos contra recurso.

13.10. A divulgação do resultado final será realizada conforme previsto no Quadro 1, sendo publicada no sítio institucional <http://www.ifgoiano.edu.br/Cristalina>.

13.11. A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do Campus Cristalina do IF Goiano, das quais o coordenador da proposta não poderá alegar desconhecimento.

13.12. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente.

13.13. A certificação do projeto somente será emitida após o deferimento do relatório final pelo COEN.

13.14. O COEN não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do coordenador a submissão da proposta.

13.15. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Direção de Ensino do Campus Cristalina, via e-mail coen.crt@ifgoiano.edu.br.

13.16. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pelo Comitê de Ensino (COEN) do Campus Cristalina do IF Goiano.

Cristalina-GO, 24 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente

Eduardo Vasconcelos

Diretor-Geral

1. ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do projeto:	
Modalidade	
Eixo	

MEMBROS DA EQUIPE

Coordenador

Nome Completo:	
SIAPE:	
E-mail:	
Telefone:	
Link do currículo <i>Lattes</i> :	

Membro 1*

Nome Completo:	
SIAPE/Matrícula:	
E-mail:	
Telefone:	
Curso/Período	
Candidato a bolsa?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>)NÃO

*Acrescentar um quadro para cada membro da Equipe Executora

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no Edital para Projetos de Ensino nº EDITAL Nº 10, de 10 de ABRIL de 2024.

Cristalina, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Eletrônica

Nome do(a) Coordenador(a) (proponente) e assinatura

2. ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a divulgar, utilizar e dispor, por tempo indeterminado, na íntegra ou em partes, e sem que isto implique ônus para a Instituição, minha imagem (fotografia e vídeo) quando da execução de atividades referentes ao projeto de ensino intitulado: _____, para todos os fins cabíveis, inclusive institucionais, educativos, informativos, publicitários, técnicos e culturais.

Cristalina - GO, ___/___/2025.

Nome e Assinatura do Coordenador(a) do Projeto

Nome e Assinatura do Membro 1

Nome e Assinatura do Membro 2

Nome e Assinatura do Membro

3. ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO ALUNO EM ATIVIDADES DE ENSINO

Eu, adicionar o nome do Pai ou Mãe ou Responsável pelo aluno, portador(a) da carteira de identidade n° adicionar o número, órgão emissor adicionar o órgão emissor e UF, CPF n° adicionar o número, residente no endereço adicionar endereço, CEP adicionar o número do CEP, cidade adicionar o nome da cidade, Estado adicionar o nome do estado, cujos telefones de contato são: adicionar pelo menos 2 telefones de contato autorizo a participação do(a) aluno(a) adicionar o nome do aluno nas atividade programadas do projeto intitulado adicionar o título do projeto, sob a orientação do(a) adicionar o nome do orientador(a), no período de adicionar o período de execução do projeto, nas instalações do Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina.

Cidade, UF, dia de mês de ano

Inserir Assinatura Digital do Responsável
Nome Completo do Responsável

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELO ESTUDANTE

Eu, adicionar o nome do aluno(a), declaro para os devidos fins que:

- a) tenho pleno conhecimento do Edital em que eventualmente se baseia esta solicitação bem como das regras e normas relacionadas à modalidade de bolsa pleiteada;
- b) Dedicarei adicionar o número de horas horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de atividades sob a orientação do coordenador do projeto;
- c) Apresentarei ao Comitê de Ensino do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina, o de Experiências, respeitando os prazos presentes neste edital;
- d) Participarei integralmente das atividades promovidas pelo Comitê de Ensino, sempre que convocado;
- f) Mencionarei nas publicações e trabalhos apresentados a condição de bolsista do órgão de fomento da minha bolsa (Instituto Federal Goiano Campus Cristalina).
- g) Não acumularei bolsa de qualquer outra modalidade durante a vigência do projeto;
- h) Restituir ao IF Goiano, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos; i) que o meu currículo Lattes está atualizado;
- j) respondo pela veracidade de todas as informações contidas na presente declaração e no seu currículo Lattes (Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

() Li e estou de acordo com a declaração acima

Cidade, GO, dia de mês de ano

Nome do Estudante (No caso de menor de idade o responsável quem deve assinar)
Instituto Federal Goiano – Campus Cristalina

ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS EXTERNAS (CASO SE APLIQUE)

Declaramos para os devidos fins, que atuaremos como parceiros do Instituto Federal Goiano Campus Cristalina na execução da ação de ensino

_____ (título do projeto), que está sob coordenação do(a) servidor (a) _____, cujo objetivo é

_____ (breve objetivo do projeto), nesta (Unidade/Instituição/Escola).

Local, em ___/___/_____.

Nome/assinatura

Carimbo do responsável pela Instituição